



# Câmara Municipal de Araruna

*Estado do Paraná*

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



## INDICAÇÃO N° 026/2025

O Vereador que abaixo subscreve, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, em especial ao contido no art. 125, comparece com respeito e acatamento à presença do Ilustre Presidente da Câmara dos Vereadores para:

**Solicitar ao Chefe do Poder Executivo para que, junto ao departamento competente, instale placa de Atendimento Prioritário na Secretaria de Saúde e demais órgãos públicos relacionados, para que sejam realizados atendimentos prioritários nos agendamentos de exames e consultas, com base na Lei nº 10.048/2000.**

Certo de sua atenção, aguardamos o encaminhamento da presente proposição em forma de indicação simples ao Chefe do Poder Executivo para avaliação e planejamento.

### JUSTIFICATIVA:

O artigo 1º da Lei nº 10.048/2000 dispõe que: "As pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei.

Ademais, importante ressaltar que o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) dispõe que, entre as pessoas idosas (idade igual ou superior a sessenta anos), é assegurando prioridade especial aos maiores de 80 (oitenta) anos, devendo ser atendido suas necessidades sempre preferencialmente em relação às demais pessoas idosas.



# Câmara Municipal de Araruna

Estado do Paraná

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



Referida prioridade deve ser respeitada, inclusive, quando do agendamento de consulta e exames, devendo o sistema de atendimento ser organizado para priorizar os grupos acima mencionados, tanto no atendimento ao cidadão como no agendamento.

Portanto, a instalação de placas indicando o atendimento prioritário (conforme imagem em anexo) na Secretaria de Saúde e demais órgãos públicos relacionados, é de extrema importância para que esse direito seja respeitado por todos, servidores e munícipes que ali frequentam.

Pelos motivos acima mencionados, a presente indicação tem relevante interesse público.

Câmara Municipal Vereador Deoclécio Manoel Teixeira, 26 de agosto de 2025.

*Gabriel França dos Santos*  
GABRIEL FRANÇA DOS SANTOS  
VEREADOR

